

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE – FAPESE
PROJETO PRIMEIRO EMPREGO SERGIPE – SETEEM/MTE/UFS/FAPESE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 6/2026
CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE
PROFESSORES/INSTRUTORES

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE – FAPESE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por Escritura Pública lavrada em 20 de dezembro de 1993, com sede na Av. Marechal Rondon, s/n, Prédio NUPEG, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, e mediante solicitação da Coordenação do Projeto PRIMEIRO EMPREGO SERGIPE, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR para formação de banco complementar de professores/instrutores, destinada ao atendimento das necessidades remanescentes de cobertura docente por áreas e territórios prioritários do Projeto, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado complementar, em fase única de análise curricular e documental, para compor banco complementar de professores/instrutores destinado ao suprimento de áreas e territórios com necessidade remanescente de cobertura docente no âmbito do Projeto Primeiro Emprego Sergipe da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo (SETEEM) em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1.2. Os candidatos selecionados poderão ser convocados para atuação nos polos da Universidade Federal de Sergipe e/ou em empresas parceiras, conforme a abertura de turmas, a necessidade do projeto e a disponibilidade de recursos financeiros.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação no presente processo seletivo implica a plena ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.2. A FAPESE, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão preencher a ficha de inscrição e demais formulários exigidos nos anexos de forma completa, anexando demais documentos comprobatórios, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

2.4. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link correspondente publicado no site da instituição.

2.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, www.fapese.org.br, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como o correto envio da documentação comprobatória exigida.

2.7. O banco complementar formado por este edital terá natureza supletiva e será utilizado para suprir demandas remanescentes de instrutoria, sem prejuízo do banco já constituído pelo edital originário.

2.8. A classificação para compor o banco obedecerá à ordem de aprovação dos candidatos conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste edital, estando desclassificados aqueles que não obedecerem às demais exigências do chamamento público.

2.9. A convocação dos aprovados dependerá do surgimento de demandas/formação de turmas nas diferentes temáticas e localidades apresentadas nos Anexos deste edital e/ou da disponibilidade de recursos financeiros para a contratação.

2.10. A FAPese, por força do art. 2º da lei nº 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

2.11. Os contratos serão regidos pelo Código Civil e pela legislação aplicável às contratações de prestadores de serviços autônomos. A FAPese não devolverá, em hipótese alguma, a documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição.

2.12. O Processo Seletivo Simplificado visando a formação do presente banco de Professores/Instrutores será conduzido por comissão específica, composta por membros indicados no Anexo I deste Edital.

2.13. Os procedimentos necessários ao andamento do presente chamamento público que dependam de atos do coordenador do projeto são de sua inteira responsabilidade.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os professores/instrutores contratados exercerão atividades nos territórios e municípios prioritários definidos pela Coordenação do Projeto, conforme o ANEXO II.

3.2. São atribuições do professor/instrutor:

- a) Planejar e ministrar aulas teóricas dos cursos de qualificação profissional;
- b) Planejar e executar atividades práticas relacionadas ao curso;
- c) Participar de atividades de letramento digital, quando compatível com sua área de atuação;
- d) Acompanhar os estudantes nas atividades práticas junto às empresas parceiras, quando convocado;
- e) Aplicar instrumentos de avaliação;
- f) Registrar frequência, desempenho e relatórios parciais e finais;
- g) Preparar os ambientes de ensino e materiais a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- h) Disponibilidade para reuniões administrativas e pedagógicas e demais atividades didático-pedagógicas realizadas pela Coordenação do Projeto e pelas empresas parceiras;
- i) Participar das reuniões organizativas das atividades vinculadas ao projeto sempre que convocado;
- j) Elaborar e apresentar relatórios técnicos parciais e final.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. Dentre os candidatos convocados por este edital, 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, e do Decreto nº 9.508/2018,

para pessoas com deficiência (PcD), desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições previstas no subitem 3.2 deste edital.

4.2. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição: declaração devidamente preenchida e assinada, bem como anexar o laudo médico sobre a espécie da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação internacional de doenças (CID), em arquivo PDF (Anexo VI).

4.3. O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de candidatos convocados por Área de Interesse e Atuação, conforme o limite legal, nos termos do Anexo III deste edital.

4.4. A convocação dos candidatos PcD classificados respeitará a ordem de classificação na listagem específica, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 7.853/1989. Em caso de não comparecimento do candidato PcD convocado, será chamado o próximo classificado na lista específica, até o preenchimento.

4.5. A verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.6. Dentre os candidatos convocados por este edital, será reservada a cota mínima de 30% (trinta por cento) do total aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ) conforme a Lei Federal nº 15.142 de 3 de Junho de 2025.

4.7. Caso não haja inscritos PcD ou PPIQ em uma ou mais Área de Interesse e Atuação, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

4.8. Os casos omissos relativos a este item serão decididos pela Banca Examinadora.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os professores/instrutores serão contratados e pagos por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), observada a legislação aplicável.

5.2. O valor bruto da hora-aula será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

5.3. Os candidatos da comunidade interna da UFS e os candidatos externos poderão ser convocados conforme necessidade do projeto, respeitadas as prioridades de alocação definidas pela Coordenação. Os professores/instrutores poderão atuar em mais de um curso da mesma Área de Interesse.

5.4. A convocação ocorrerá por e-mail informado no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações encaminhadas.

5.5. Período e horário de trabalho: os dias e horários serão determinados de acordo com a abertura de turmas para cada curso.

5.6. Os convocados deverão comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no endereço indicado para apresentar a documentação exigida pela Fundação, inclusive comprovante e declaração de endereço assinada ou contrato de locação, caso o comprovante apresentado seja em nome de terceiros. O não comparecimento com a documentação no prazo poderá ser considerado como desistência tácita. Fica facultada à Fapese a recepção dos documentos por meio eletrônico.

5.7. Os candidatos que apresentarem na convocação toda documentação regular citada abaixo, dentro do prazo estabelecido, poderão ser contratados:

- Cópia do RG e CPF (dentro da validade de 10 anos) ou documento de identificação válido;
- Curriculum Lattes comprovado (comunidade interna);
- Curriculum Vitae comprovado (comunidade externa);

- Comprovante de Endereço do domicílio em que reside atualmente, emitido nos últimos três meses anteriores à convocação. Caso o mesmo não esteja em nome do prestador, será necessária a entrega de uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação assinado;
- Dados bancários;
- Servidores públicos da Universidade deverão entregar Portaria autorizando a participação no Projeto; caso seja servidor de outra instituição, deverá apresentar declaração, portaria ou qualquer outro documento assinado pela Instituição de origem;
- Cópia do PIS/PASEP/NIT (Exemplos: Carteira de trabalho, Contracheque do Serviço Público, extrato do INSS, etc.);
- Certidões de Regularidade do CPF; Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais no município em que reside; e Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ estadual correspondente.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. São pré-requisitos para inscrição:

- I. Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da inscrição;
- II. Possuir, no mínimo, ensino médio completo;
- III. Ter disponibilidade para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- IV. Apresentar documentação comprobatória compatível com a área de interesse.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. São documentos obrigatórios para inscrição:

- I. Ficha de inscrição preenchida eletronicamente;
 - II. Cópia do RG;
 - III. Cópia do CPF, caso não conste no RG;
 - IV. Currículo Lattes comprovado para comunidade interna, ou currículo vitae comprovado para comunidade externa;
 - V. Quadro de Pontuação – Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;
 - VI. Documentação comprobatória organizada conforme a ordem do quadro de pontuação.
- 7.2. Todos os documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, formato PDF, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
- 7.3. Não será admitida juntada posterior de documentos novos, ressalvada a hipótese de retificação material solicitada pela Comissão.
- 7.4. Em caso de candidato PcD que deseje concorrer às vagas reservadas para este público, deverão ser anexadas a autodeclaração e o laudo médico conforme o Anexo VI.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições estarão abertas no período de 22/06/2026 a 03/07/2026, até as 23h59, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/9666acH8gkVX2gmbA>

8.2. Cada candidato deverá optar por uma área principal de interesse e atuação, sem prejuízo de posterior aproveitamento em área correlata, a critério da Coordenação do Projeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A seleção ocorrerá em fase única de análise documental e curricular.

9.2. A pontuação obedecerá ao Anexo IV – Quadro de Pontuação, integrante deste edital.

9.3. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior idade, prevalecendo o candidato mais velho.

9.4. Serão desclassificados os candidatos que:

I. Não comprovarem os pré-requisitos exigidos;

II. Não apresentarem a documentação obrigatória;

III. Apresentarem documentação incompatível com a área de atuação indicada;

IV. Descumprirem os prazos previstos no cronograma.

9.5. Havendo grande número de inscritos ou qualquer situação adversa por motivos diversos e/ou técnicos, o cronograma (item 11) poderá ser postergado, o qual será devidamente publicado no site da FAPese. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento de toda movimentação do referido site.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de até 24 horas após sua divulgação, através do Formulário constante no ANEXO V.

10.2. O recurso deverá restringir-se à correção de erros ou omissões na análise da documentação e da pontuação, não sendo permitida a apresentação de documentos novos.

10.3. O formulário de interposição de recurso deve ser enviado, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico: primeiroemprego@fapese.org.br

10.4. Recursos intempestivos ou sem fundamentação objetiva serão indeferidos.

10.5. O candidato fica ciente de que o julgamento dos recursos eventualmente interpostos no presente chamamento público é de inteira responsabilidade dos membros da banca examinadora.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Complementar	22/06/2026
Período de inscrições	22/06/2026 a 03/07/2026
Análise documental/curricular	06/07/2026 a 14/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	15/07/2026
Fase de recurso	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	17/07/2026

12. DA VALIDADE

12.1. O presente edital complementar terá validade até o encerramento das necessidades remanescentes do Projeto, observada a conveniência administrativa da Coordenação e da FAPESE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As inscrições de que tratam esse edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

13.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha a gerar direitos e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações que estarão disponíveis em www.fapese.org.br/.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela FAPESE, pela Coordenação do Projeto e pela Comissão de Seleção.

13.4. Este edital complementar poderá ser retificado por motivo superveniente, mediante publicação oficial no sítio eletrônico da FAPESE.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2026.

Fernando Maranhão
Diretor Administrativo da FAPESE

Prof. Me. Augusto César Vieira dos Santos
Coordenador do Projeto

ANEXO I - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Prof. MSc. Augusto César Vieira dos Santos

1º Examinador: Prof. Dr. Matheus Ismerim Silva Santos

2º Examinador: Prof. Dr. Alex Fabiano Bertollo Santana

Suplentes:

Prof. Dr. Marzo Edir da Silva Grigoletto

Prof. Dr. José Pedro Penteado Pedroso

Prof. Dr. Charles dos Santos Estevam

ANEXO II – TERRITÓRIOS E MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS

Aplicam-se, no que couber, os territórios e municípios previstos no edital-base, podendo a Coordenação do Projeto indicar, em ato complementar, as áreas e os municípios prioritários para esta chamada.

Território	Municípios
Grande Aracaju	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Itaporanga d'Ajuda, Laranjeiras, Maruim e Nossa Senhora do Socorro.
Agreste Central Sergipano	Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.
Centro Sul Sergipano	Lagarto, Poço Verde, Riachão do Dantas, Simão Dias e Tobias Barreto.
Leste Sergipano	Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Pirambu, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima e Siriri.
Sul Sergipano	Araúá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba.

ANEXO III – ÁREAS PRIORITÁRIAS DE INTERESSE E ATUAÇÃO

Para esta chamada complementar, estão indicadas pela Coordenação do Projeto, as áreas prioritárias remanescentes, observada a macroestrutura de áreas do edital-base.

- **Administrativo, Jurídico e Negócios**
- **Atendimento, Vendas e Comunicação**
- **Operacional, Comércio e Serviços Gerais**

DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

- **Administrativo, Jurídico e Negócios**
 - Administração Comercial / Vendas
 - Administração de Empresas
 - Compras
 - Contabilidade
 - Economia
 - Gestão Empresarial
 - Recursos Humanos
 - Serviços Administrativos
- **Atendimento, Vendas e Comunicação**
 - Atendimento a Cliente - Bares/Restaurantes
 - Atendimento a Cliente - Telefonistas/ Recepcionistas
 - Atendimento a Cliente - Telemarketing/ Call Center
 - Atendimento a Cliente
 - Vendas
 - Vendas - Varejo
 - Comunicação
 - Marketing
- **Operacional, Comércio e Serviços Gerais**
 - Hotelaria
 - Logística
 - Produção/ Fabricação
 - Qualidade
 - Serviços Gerais
 - Supermercados

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

1. Formação Acadêmica			
Subitem	Pontuação	Pontuação máxima do item	Pontuação do Candidato(a)
Graduando(a) da UFS, exclusivamente para comunidade interna da UFS	5 pontos	15	
Curso técnico concluído	10 pontos		
Graduação concluída	10 pontos		
Mestrado concluído	12 pontos		
Doutorado concluído	15 pontos		
2. Formação Continuada			
Subitem	Pontuação	Pontuação máxima do item	Pontuação do Candidato(a)
Cursos com temáticas relacionadas à área de atuação	5 pontos por curso	10	
3. Experiência Profissional Docente			
Subitem	Pontuação	Pontuação máxima do subitem	Pontuação do Candidato(a)
Docência em cursos livres na área	10 pontos por experiência comprovada	20	
Docência em cursos livres em área correlata	5 pontos por experiência comprovada	10	
Docência em cursos técnicos e/ou profissionalizantes na área	15 pontos por experiência comprovada	45	
Docência em cursos técnicos e/ou profissionalizantes em área correlata	5 pontos por experiência comprovada	20	
Pontuação máxima do Item 3: 70 pontos.			
4. Demais Atividades			
Subitem	Pontuação	Pontuação máxima do item	Pontuação do Candidato(a)
Outras experiências profissionais não docentes, comprovadas e relacionadas ao campo de atuação	1 ponto por atividade	5	
Total geral: pontuação máxima de 100 pontos.			
Assinatura do Candidato(a):			

Notas explicativas:

- Em Formação Acadêmica, será considerada exclusivamente a maior titulação comprovada, sem cumulação entre subitens.
- A pontuação para graduandos da UFS aplica-se exclusivamente à comunidade interna da UFS, mediante comprovação de vínculo regular.
- Para fins deste edital, “área” corresponde à aderência direta entre formação/experiência e área indicada; “área correlata” corresponde à aderência temática, técnica ou pedagógica suficiente.
- “Outras experiências profissionais” referem-se a experiências não docentes, comprovadas e relacionadas ao campo de atuação.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 6/2026

À Comissão de Seleção

Prezados Senhores(as),

Eu, _____, CPF: _____,

com inscrição realizada dia ___/___/___, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado ao cargo de Professor/Instrutor, venho apresentar recurso nos seguintes termos:

Justificativa:

Solicitação:

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
estado civil: _____, portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente
e domiciliado(a) na _____

_____,
(endereço completo cidade/estado/CEP) candidato(a) ao cargo de Professor/Instrutor do Edital Complementar nº ___/2026 SETEEM/MTE/UFS/FAPESE, para formação de Banco de Professores/Instrutores no âmbito do Projeto "PRIMEIRO EMPREGO SERGIPE", de acordo com as condições definidas neste edital, declaro, para fins de reserva, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração o Laudo Médico, atestando:

1. A espécie da minha deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
2. O enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;
3. A assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)